



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FURB

Fundada em 13 de junho de 1984

### TERMO DE CONVÊNIO N°001/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FURB ASEF E ECO CLEAN AUTO LAVAÇÃO PARA FINS DE PARCERIA COMERCIAL.

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FURB – ASEF, com sede na Rua Alfredo Guenther, s/nº, CEP 89012-560, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 04.518.495/0001-04 neste ato representada por sua Presidente Leide Regina de Liz, doravante chamada simplesmente ASEF, e a ECO CLEAN AUTO LAVAÇÃO, representada neste ato por Fabricio Silva, Comerciante – ME, CNPJ nº CNPJ: 13.505.343/0001-50, sito na Rua São Paulo, 1410, Blumenau, SC, doravante chamada apenas de CONVENIADA, têm entre si acordado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO E PARCERIA COMERCIAL que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente convênio, a concessão de promoções, benefícios e/ou descontos na aquisição, pelos **Associados da ASEF e seus Dependentes**, de produtos e/ou serviços da **CONVENIADA**, na forma especificada na cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

1) A **CONVENIADA** compromete-se a conceder aos Associados e seus Dependentes preço diferenciado com desconto nos produtos conforme segue:

a) 10% de desconto em todos os seus produtos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

2) A **CONVENIADA** obriga-se a comunicar formalmente a **ASEF** sempre que a Tabela de preços/descontos sofrer alteração.

#### CLÁUSULA QUARTA

A **ASEF** obriga-se a divulgar junto aos seus Associados e dependentes, os produtos e/ou serviços oferecidos pela **CONVENIADA**.

A divulgação poderá ser feita por meio impresso e/ou eletrônico e da forma que mais convier para a **ASEF**.

#### CLÁUSULA QUINTA

Para obtenção dos benefícios oferecidos pela **CONVENIADA**, faz-se indispensável à apresentação da carteira de associado da **ASEF**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente convênio passa a vigorar à partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, sendo somente alterado ou cancelado sob manifestação e acordo das partes, que só produzirá efeito legal se for por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente Convênio.

Para firmeza e como prova se assim houver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes conveniadas e pelas testemunhas que se seguem a tudo presentes.

Blumenau 01 de setembro de 2016.

  
**Leide Regina de Liz**  
**Presidente ASEF**

**Fabricio Silva**  
**Ecoclean**

**Testemunhas:**

**Sérgio de Souza**  
**Diretor Jurídico ASEF**

  
  
**Valquiria Brodewolf**  
**Diretora Patrimônio ASEF**